



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CURSO: GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**DISCIPLINA: Direito Coletivo do Trabalho I: Liberdade Sindical**  
**DTB 0533 (1.º semestre de 2023)**  
**Carga horária: 60 horas aula**  
**Turma: 5º Semestre**  
**Professor Associado Doutor GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO**

## **PLANO DE CURSO**

### **1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

➤ **Metodologia:** Aulas expositivas dialogadas presencialmente às segundas-feiras, das 13h às 16h15.

#### **Observações:**

- a) *As aulas serão tanto melhores, quanto mais dialógicas forem. Os alunos estão autorizados a interferir a qualquer momento, para debater, indagar ou problematizar as afirmações;*
  - b) *A distribuição do conteúdo por aula, programada no presente plano de curso visa tão somente oferecer uma ideia geral de como se fará o atendimento do conteúdo previsto na ementa. Contudo, o conteúdo das aulas poderá sofrer alteração ao longo do semestre, dependendo dos debates e questionamentos dos (as) discentes, posto que as aulas devem ser interativas.*
- **Contato do Professor:** [darkggf@uol.com.br](mailto:darkggf@uol.com.br);
- **Contato dos monitores:** [camilatorrescesar@usp.br](mailto:camilatorrescesar@usp.br), [prillauande@gmail.com](mailto:prillauande@gmail.com),  
[daseinaac@gmail.com](mailto:daseinaac@gmail.com), [esteves-fabio@hotmail.com](mailto:esteves-fabio@hotmail.com),  
[patricia@patriciahelenalima.com.br](mailto:patricia@patriciahelenalima.com.br);
- **Calendário:** De 13 de março a 15 de julho de 2023, incluindo o período das avaliações do 5º ano. Diante de eventualidades (paralisações, manifestações de rua etc.), poderá haver reprogramação de datas.

### **2 - OBJETIVOS DA DISCIPLINA**

O ensino do direito coletivo do trabalho tem como objetivo habilitar o futuro bacharel à adequada compreensão do modelo sindical brasileiro à luz do princípio da liberdade sindical, mediante conhecimento da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, de textos de convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como da doutrina e da jurisprudência nacionais em matéria sindical.

Também será proporcionado o conhecimento da doutrina e das normas internacionais, especialmente às da organização internacional do trabalho, bem como de alguns países em destaque, para fins de comparação com o modelo brasileiro.

Munido de tal conhecimento teórico a respeito do ordenamento jurídico no contexto da liberdade sindical, espera-se que, ao final do semestre letivo, o aluno possa refletir sobre o modelo jurídico brasileiro de relações coletivas de trabalho e opinar de forma crítica a seu respeito.

Sobretudo, espera-se demonstrar que a liberdade sindical faz parte dos direitos inerentes à pessoa humana e que o respeito integral aos direitos humanos implica necessariamente no reconhecimento da liberdade sindical.

### **3 - EMENTA**

1. Panorama internacional da liberdade sindical.
2. Panorama histórico brasileiro.
3. Doutrina e experiências corporativistas: Itália e Alemanha.
4. Doutrina e experiências corporativistas: Brasil e Espanha.
5. Liberdade sindical e autonomia privada coletiva.
6. Liberdade sindical como direito social fundamental.
7. Prova oral
8. Dimensões da liberdade sindical: liberdade de organização.
9. Dimensões da liberdade sindical: liberdade de administração.
10. Dimensões da liberdade sindical: liberdade de filiação.
11. Dimensões da liberdade sindical: liberdade de exercícios de funções.
12. Garantias da liberdade sindical: proteção contra atos antissindicais.
13. Prova final.

### **4 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ROTEIRO DAS AULAS**

#### **1. 13/03/2023 (13h-16h15)**

Apresentação do professor, dos monitores, dos alunos e da disciplina (conteúdo programático, bibliografia, avaliação);

#### **2. 20/03/2023 (13h-16h15)**

Panorama internacional da liberdade sindical.

Seminário: As fontes de custeio das entidades sindicais no Brasil;

#### **3. 27/03/2023 (13h-16h15)**

Panorama histórico brasileiro.

Seminário: Desafios do sindicalismo para além da relação de emprego;

#### **4. 03/04/2023 (13h-16h15)**

Doutrina e experiências corporativistas: Itália e Alemanha.

Professora convidada: Francesca Columbu

Seminário: A liberdade sindical e a OIT;

**5. 10/04/2023 (13h-16h15)**

Doutrina e experiências corporativistas: Brasil e Espanha.

Professor convidado: Túlio Massoni

Seminário: Liberdade sindical e conceito de categoria no Brasil

**6. 17/04/2023 (13h-16h15)**

Liberdade sindical e autonomia privada coletiva.

Seminário: O sindicalismo após a reforma trabalhista

**7. 24/04/2023 (13h-16h15)**

Liberdade sindical como direito social fundamental.

Seminário: Sindicato Transnacional

**8. 08/05/2023 (13h-16h15)**

Prova Oral

**9. 15/05/2023 (13h-16h15)**

Dimensões da liberdade sindical: liberdade de organização.

Seminário: Atuação sindical e as novas tecnologias

**10. 22/05/2023 (13h-16h15)**

Dimensões da liberdade sindical: liberdade de administração.

**11. 29/05/2023 (13h-16h15)**

Dimensões da liberdade sindical: liberdade de filiação.

Dimensões da liberdade sindical: liberdade de exercícios de funções.

**12. 05/06/2023 (13h-16h15)**

Garantias da liberdade sindical: proteção contra atos antissindicalis 1.

**13. 12.06.2023 (13h-16h15)**

Garantias da liberdade sindical: proteção contra atos antissindicalis 2

**14. 19.06.2023 (13h-16h15)**

Garantias da liberdade sindical: proteção contra atos antissindicalis.

**15. 26/06/2023 (13h-16h15)**

Prova

**16. 10/07/2023**

Provas substitutivas

**17. 15/07/2023**

Encerramento

## 5 TEMAS DOS SEMINÁRIOS

- 1- As fontes de custeio das entidades sindicais no Brasil;
- 2- Desafios do sindicalismo para além da relação de emprego;
- 3- A liberdade sindical e a OIT;
- 4- Liberdade sindical e conceito de categoria no Brasil;
- 5- O sindicalismo após a reforma trabalhista;
- 6- Sindicato Transnacional;
- 7- Atuação sindical e as novas tecnologias

## 6 - AVALIAÇÃO

➤ **Método de Avaliação:** A avaliação será realizada mediante análise individual de caso prático, valendo de zero a seis, prova oral de zero a dois pontos e de uma avaliação complementar a ser desenvolvida em grupo por meio de seminário com valor de zero a dois pontos, que será somado à nota da avaliação individual. Ambas as atividades serão postadas na plataforma *Moodle*.

➤ **Considerações:** Aconselhamos aos alunos a lerem a bibliografia indicada previamente a respectiva aula, para melhor assimilar os conteúdos e possibilitando a ativa participação nos debates e acompanhamento das aulas. Todos os aspectos nucleares dos temas apresentados mencionados na referida bibliografia e demais textos a eventualmente serem apresentados nas aulas podem ser cobrados na prova escrita. Basta que estejam na bibliografia indicada, ou vice-versa.

## 7 - BIBLIOGRAFIA

BARBAGELATA, Hector-Hugo. O Direito do Trabalho na América Latina. Tradução de Gilda Maciel Corrêa Meyer Russomano. Rio de Janeiro: Forense, 1985. Terceira Parte. p. 203-293.

CATHARINO, José Martins. Tratado elementar de direito sindical. São Paulo: LTr, 1977.

COLUMBU, Francesca e MASSONI, Túlio de Oliveira. Por uma concepção democrática de categoria sindical. Revista de Direito do Trabalho. Ano 40, vol.159, set/out./2014.

COLUMBU, Francesca e MASSONI, Túlio de Oliveira. O atual sindicalismo brasileiro: representação, negociação coletiva e custeio. Coleção Direito Material e Processual do Trabalho Constitucionalizados. Volume 1. São Paulo: OAB e LEXMAFISTER.

SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da. "A introdução das políticas ultraliberais no Brasil e as Reformas Trabalhistas: Uma ponte para a exceção? " In: RAMOS, Gustavo Teixeira; MELO FILHO, Hugo Cavalcanti; LOGUERCIO, José Eymard; RAMOS FILHO, Wilson (Orgs). A Classe Trabalhadora e a Resistência ao Golpe de 2016. São Paulo: Projeto Editorial Práxis, 2016, p.425.

DEVEALI, Mario L. Tratado de derecho del trabajo. Buenos Aires: La Ley, 1964. v. 1.

LEZCANO LÓPEZ, Fernando et al. Sindicalismo en el siglo XXI. Bomarzo: Albacete, 2017

MAGANO, Octavio Bueno. Manual de direito do trabalho: direito coletivo do trabalho. São Paulo: LTr, 1990. v. 3.

MANOÏLESCO, Mihail. O século do corporativismo: doutrina do corporativismo integral e puro. Trad. Azevedo Amaral. Rio de Janeiro: José Olympio, 1938.

MARTINS, Sérgio Pinto. Contribuições sindicais: direito comparado e internacional, contribuições assistencial, confederativa e sindical. São Paulo: Atlas, 2001.

MASSONI, Túlio de Oliveira. Da indispensabilidade da liberdade sindical para a consolidação democrática: Itália, Espanha e os desafios do Brasil. 2010. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo.

\_\_\_\_\_. Desafios do Sindicalismo: Um olhar para além da relação de emprego. Revista do Tribunal Superior do Trabalho. Ano 83, nº2, abril a jun, 2017.

MORAES FILHO, Evaristo de. O problema do sindicato único no Brasil: seus fundamentos sociológicos. São Paulo: Alfa-Omega, 1978.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. A autonomia coletiva como fonte do direito do trabalho na América Latina. Roma e America: diritto romano comune: rivista di diritto dell'integrazione e unificazione del diritto in Europa e in America Latina, Roma, n. 2 p. 111-124, 1996.

\_\_\_\_\_. Compêndio de direito sindical. São Paulo: LTr. 2009.

NAVILLE, Pierre. Trabalho e Guerra. In. FRIEDMANN, Georges; NAVILLE, Pierre. Tratado de Sociologia do Trabalho. Universidade de São Paulo: São Paulo, 1973. Vol. II. p. 356-382.

PEREIRA, José Luciano de Castilho. Revista TST, Brasília, Vol. 67, nº 4, out/dez 2001.

REIS, Daniela Muradas. Direito do Trabalho – Evolução, Crise, Perspectivas, pag. 187. Artigo Crise do Estado Social e Negociação Coletiva. LTr. São Paulo, Abril 2004

RUSSOMANO, Mozart Victor. Princípios gerais do direito sindical. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

SILVA, Walküre Lopes Ribeiro da. Autonomia privada coletiva. In: SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; CORREIA, Marcus Orione Gonçalves (Orgs.). Curso de direito do trabalho: direito coletivo do trabalho. São Paulo: Ltr, 2008. p. 48-65. (Coleção Pedro Vidal Neto; v. 3).

SILVA, Walküre Lopes Ribeiro da. Liberdade sindical no contexto dos direitos humanos: a experiência da OIT. Revista do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 205-222, jan./jun. 2006.

\_\_\_\_\_. Repressão penal dos atos anti-sindicais no direito brasileiro e italiano. Boletim do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado. Suplemento especial, São Paulo, v. 17, n.5, maio de 1993, p.10-13.

\_\_\_\_\_; FIORAVANTE, Tamira Maira; MASSONI, Túlio de Oliveira. Liberdade sindical e direitos humanos. Revista do Ministério Público do Trabalho, Brasília, ano 16, n. 31, p. 47-66, mar. 2006.

\_\_\_\_\_; LIMA, Firmino Alves. Repressão penal dos atos anti-sindicais. Revista do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social, São Paulo, ano 3, n. 5, p. 59-77, jan./jun. 2006.

SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da; EMERIQUE, Lilian Balmant; BARISON, Thiago (Org.). Reformas institucionais de austeridade, democracia e relações de trabalho. São Paulo: LTR, 2018.

VELLOSO, Carlos Mário da Silva. Sindicatos, liberdade sindical e unicidade no constitucionalismo brasileiro. In: LAUANDE RODRIGUES, Priscila; CORRÊA, Lelio Bentes; DE PAULA, Carlos Alberto. Trabalho, Dignidade e Inclusão Social: estudos em homenagem ao ministro José Luciano de Castilho Pereira (Org.). Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro. 2022.

VIANNA, Francisco José Oliveira. Problemas de direito sindical. Rio de Janeiro: Max Limonad, 1943.

VIANNA, Luiz Werneck. Liberalismo e sindicato no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

VILLA GIL, Luis Enrique de la. Materiales para el estudio del sindicato. Madrid: Servicio de Publicaciones - Ministerio de Trabajo y Seguridade Social, 1984.